



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.994

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito/Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em R\$ 181,50 / (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), a partir do / dia 1º de agosto de 1.994, os vencimentos do funcionário Inativo desta Casa, o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1.994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em / contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 12 de setembro de 1.994.

~~Álvaro Jesiel de Lima~~
~~-Prefeito Municipal-~~

Afonso Celso Cesila
Afonso Celso Cesila
-Chefe do Seaf-

N O T A: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 12/09/94.